



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO Nº 146/2020
PROCESSO Nº 004123/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – MUNICÍPIO DE LINHARES/ES.

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e a empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME** na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Wutke, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 – SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.038.227/0001-45, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 1117, Loja 08 AB, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-065, por seu Representante Legal, Sr. Talles Almeida de Sá, portador do RG nº 3187178 - SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 138.697.477-30, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, proveniente da adesão **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**, cujo o órgão gerenciador é o município da **LINHARES /ES**, o presente contrato se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (didático), destinado a atender os Centros de Educação Infantil CRECHE, PRE-ESCOLA, Escolas de Ensino FUNDAMENTAL, sede da Secretaria Municipal de Educação e UAB - Universidade Aberta do Brasil, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 062/2019 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 18550/2019, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerão ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 062/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Contrato nº 146 / 2020

LINHARES
INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.12.02 14:44:52 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 062/2019, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

Contrato nº 146 / 2020

LINHARES
INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.12.02 14:45:01 -
0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- l) A entrega dos materiais será programada conforme será repassado pela Secretaria Municipal de Educação pelo setor de Compras, a Autorização de Fornecimento será com validade de 05 meses.
- m) Os materiais serão entregues na data programada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h.
- n) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 4.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 4.2 A fiscalização da contratação será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 4.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$79.065,00 (setenta e nove mil e sessenta e cinco reais), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, conforme abaixo.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	011	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1.0 MM NA COR AZUL caneta esferográfica na cor azul, com ponta média de 1,0 mm confeccionada em latão de alta resistência e com esfera de tungstênio, tampa ventilada no padrão ISO. corpo em polietileno transparente, produto de primeira linha e de fabricação nacional, com prazo de vencimento de no mínimo dois anos na data da entrega.	2000	UN	R\$ 0,30	R\$ 600,00
003	021	FITA ADESIVA TIPO CREPE 25MM X 50M PARA USO EM PINTURAS fita adesiva tipo crepe de 25 mm x 50 mt - fita crepe com medida 25 mm de espessura por 50 mt de comprimento para proteção (mascaramento) de superfícies para pintura,	200	UN	R\$ 3,05	R\$ 610,00

Contrato nº 146 / 2020

LINHARES
INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMÁTICA
E SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.12.02 14:15:10
-0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		especialmente quando precisa permanecer aplicada por longos períodos. É resistente a sol e chuva, assim como solventes e água de tinta.				
005	031	LAPIS DE COR NO TAMANHO GRANDE COM 12 CORES VARIADAS lápis de cor com 12 cores em cada caixa, no tamanho grande, atóxico, 100 % madeira reflorestada, de primeira linha, fácil de apontar, de alta resistência e maciez, que produz pintura em cores vivas , sendo a composição das ceras: pigmentos, aglutinantes e carga inerte. formato triangular ergonômico e certificada fsc® ponta max resistente.	4000	CX	R\$ 11,67	R\$ 46.680,00
006	016	COLA COLORIDA DE 23 GRAMAS COM 06 UNIDADES EM CORES VARIADAS cola colorida 23gr, com 06 unidades, cores variadas, vivas e miscíveis, frasco ergonômico com bico aplicador, lavável, atóxico, com data de fabricação e validade, com selo do inmetro, com prazo de vencimento de pelo menos dois anos na data de entrega, de fabricação nacional.	2500	JG	R\$ 4,69	R\$ 11.725,00
007	019	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR AMARELA folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor amarela.	1000	UN	R\$ 0,78	R\$ 780,00
008	019	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR ROSA folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor rosa	1000	UN	R\$ 0,78	R\$ 780,00
009	019	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR AZUL CLARO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor azul claro	1000	UN	R\$ 0,78	R\$ 780,00
010	019	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR BRANCO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor branca	1000	UN	R\$ 0,78	R\$ 780,00
011	019	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR VERMELHO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor vermelha	1000	UN	R\$ 0,78	R\$ 780,00

Contrato nº 146 / 2020

LINHARES
INFORMATICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMATICA
E SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.12.02 14:45:23 -
0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

012	019	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A) EMBORRACHADO MEDINDO 0,2 X 60CM X 40CM NA COR VERDE CLARO folha eva emborrachada, medindo 2 x 600 x 400 mm na cor verde claro	1000	UN	R\$ 0,78	R\$ 780,00
013	049	TEMPERA GUACHE LAVAVEL ATOXICO COM 06 CORES COM 15 ML CADA tempera guache lavável, atóxico, de primeira linha, solúvel em água, cores miscíveis entre si, frasco inquebrável e com tampa de rosca, com 06 cores em frasco com no mínimo 15 ml de produto, com data de fabricação e validade, validade mínima de dois anos a partir da data de entrega, sendo a composição: resina, água, pigmentos e conservante tipo benzotiazol. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. consistência firme, tipo gel, miscíveis entre si. boa cobertura e acabamento brilhante. não solta resídua depois de seca sobre o papel. possui resina vegetal em sua formulação. Caixa com 6 cores: preto, azul, amarelo, verde, vermelho, branco.	2000	CX	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
015	002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E PORTA MARCADORES 15,0 X 6,0 CM apagador para quadro branco e porta marcadores medidas:15,0 x 6,0 cm, guarda 2 marcadores, com feltro de algodão e adesivo, de resina termoplástica na cor azul. igual ou similar pilot.	100	UN	R\$ 8,50	R\$ 850,00
027	038	PAPEL CARTAO 47 X 65 CM COM GRAMATURA DE 240 G/M² DE ALTO BRILHO NA COR AMARELA papel cartão, de gramatura 240 g/m2, de alto brilho, medindo 47 x 65 cm, na cor amarela	2000	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
028	038	PAPEL CARTAO 47 X 65 CM COM GRAMATURA DE 240 G/M² DE ALTO BRILHO NA COR ROSA papel cartão, de gramatura 240 g/m2, de alto brilho, medindo 47 x 65 cm, na cor rosa	2000	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
029	038	PAPEL CARTAO 47 X 65 CM COM GRAMATURA DE 240 G/M² DE ALTO BRILHO NA COR VERMELHA papel cartão, de gramatura 240 g/m2, de alto brilho, medindo 47 x 65 cm, na cor vermelho	2000	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
030	038	PAPEL CARTAO 47 X 65 CM COM GRAMATURA DE 240 G/M² DE ALTO BRILHO NA COR AZUL ESCURO papel cartão, de gramatura 240 g/m2, de alto	2000	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

Contrato nº 146 / 2020

LINHARES
INFORMATICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMATICA
E SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.12.02 14:45:32
-0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		brilho, medindo 47 x 65 cm, na cor verde azul escuro				
031	038	PAPEL CARTAO 47 X 65 CM COM GRAMATURA DE 240 G/M ² DE ALTO BRILHO NA COR MARROM papel cartão, de gramatura 240 g/m ² , de alto brilho, medindo 47 x 65 cm, na cor marrom.	2000	UN	R\$ 1,000	R\$ 2.000,00
Valor total: R\$ 73.065,00 (setenta e nove mil e sessenta e cinco reais)						

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000181	1001000000/1111000000/1190000000/1530000000/1540000000
0000190	1001000000/1111000000/1530000000/1540000000/1930000000
0000229	1111000000
0000233	1111000000/1530000000/1540000000/1930000000
0000305	1113000000
0000311	1113000000
0000278	1111000000
0000282	1111000000/1530000000/1540000000/1930000000
0000339	1113000000
0000344	1113000000
0000268	1111000000
0000272	1111000000/1530000000/1540000000/1930000000
0000324	1113000000
0000329	1113000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

LINHARES
INFORMATICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145

Assinado digitalmente por
LINHARES INFORMATICA
E SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.12.02 14:45:50
-0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

- 8.1 A entrega dos materiais será programada conforme será repassado pela Secretaria Municipal de Educação pelo setor de Compras, a Autorização de Fornecimento será com validade de 05 meses.
- 8.2 Os materiais serão entregues na data programada no endereço do Almoarifado Central da Prefeitura de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h.
- 8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

- 9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1 Advertência - nos casos de:
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Nova Venécia/ES, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 01 de dezembro de 2020.

Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE

LINHARES
INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000143

Assinado digitalmente
por LINHARES
INFORMÁTICA E
SUPRIMENTOS
LTDA:28038227000145
Data: 2020.12.02
14:46:19 -0300

Talles Almeida de Sá
LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:
CPF:

2 - _____

Nome:
CPF:

Vila Pavão**PREFEITURA****CONTRATO 146/2020**

Publicação Nº 314016

RESUMO DO CONTRATO

Nº 146/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.065,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 181, 190, 229, 233, 305, 311, 278, 282, 339, 344, 268, 272, 324 e 329.

Vila Pavão, ES, 01/12/2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal